



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 012/2022

DE 20 DE JUNHO DE 2022

Exmo. Sr.

Ver. **Flávio Jorge de Lima.**


Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito - CE.

Nesta.

**Câmara Municipal de
Farias Brito - CE**

PROTOCOLO GERAL
Nº 123 / 2022

Recebido em: 30 / 06 / 2022


Ass. do(a) Servidor(a)

Exmo. Senhores

Presidente da Câmara e demais Vereadores

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o **Projeto de Lei 009/2022**, que objetiva a alteração da data da semana do bebê em nosso município que antes iniciava no dia 14 de dezembro, passando para o dia 05 de outubro de cada ano.

A data de realização deste evento é de escolha justificada do gestor municipal, junto com os gestores das principais pastas que a organiza, tais são: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Quando da realização em dezembro de 2021, observou-se que vinha acarretando muitos desafios, dentre eles, momento de férias escolares - dificultando realizações de ações no âmbito escolar, impediu a realização de parcerias com instituições como por exemplo, o Sesc/CE - data em que grande parte dos profissionais estão de recesso ou até mesmo férias.

Sendo assim, o presente projeto de lei tem como objetivo diminuir e até mesmo sanar as dificuldades enfrentadas pelos gestores e profissionais envolvidos na realização da Semana do Bebê em dezembro de cada ano, ficando a nova data de início para o dia 05 de outubro de cada ano, e o final da semana culminaria na véspera do dia das crianças que se comemora em 12 de outubro.

Na certeza que prevalecerá o elevado espírito público dos nobres membros dessa Augusta Câmara de Vereadores, para a aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à vossa apreciação, subscrevo-me. Acreditamos que os argumentos acima descritos sejam suficientes para a aprovação do presente Projeto de Lei Nº 009/2022.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, AOS
23 DE MAIO DE 2022.


Francisco Austragezio Sales
Prefeito Municipal

Rua: José Alves Pimentel Nº 87, Centro - CEP: 63185 - 000, Farias Brito, Ceará.
Fone: 88 3544 - 1213 / Email: gabinete@fariasbrito.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 009/2022

DE 20 DE JUNHO DE 2022.

*Dispõe Sobre Alteração da Lei nº.
1.385/2014 que instituiu a semana
do bebê e adota outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Altera-se o artigo 1º da lei nº 1.385/2014 ficando com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê do Município de Farias Brito, com início em 05 de outubro de cada ano.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM
20 DE JUNHO DE 2022.

**Câmara Municipal de
Farias Brito - CE**

PROTOCOLO GERAL

Nº 123 / 2022

Recebido em: 30 / 06 / 2022


Ass. do(a) Servidor(a)


FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, aderiu ao Selo UNICEF e vem realizando anualmente, desde 2014, a Semana do Bebê do Município, quando instituída pela Lei Ordinária nº 1.385/2014. Originalmente, essa Semana tinha início todo dia 12 de outubro de cada ano, data que foi alterada pela Lei Municipal nº 1.447/2017, essa alteração justificou-se apenas por trazer as ações desta semana para o mesmo período festivo da emancipação política do município e de férias, relatando que enriqueceria este momento ao se trabalhar ações socioeducativas pela primeira infância.

A Semana do Bebê é uma ação de iniciativa do UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância, que vai de 0 (zero) até 06 (seis) anos de idade. O principal objetivo é tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento infantil uma prioridade na agenda dos municípios. A cada edição do Selo Unicef o município tem a opção de aderir. No nosso caso, o Município de Farias Brito aderiu ao Selo Unicef em 2021, e se comprometeu em realizar atividades em prol da primeira infância, sendo a Semana do Bebê uma das principais ações.

A data de realização deste evento é de escolha justificada do gestor municipal, junto com os gestores das principais pastas que a organiza, tais são: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Quando da realização em dezembro de 2021, observou-se que vinha acarretando vários desafios, dentre eles, momento de férias escolares – dificultando realizações de ações no âmbito escolar, impediu a realização de parcerias com instituições como o Sesc/CE – data em que grande parte dos profissionais estão de recesso ou até mesmo férias.

Em dezembro ocorrem os festejos do aniversário de emancipação política da cidade e dentre uma das ações realizadas é o “Natal Magia, encanto e luz” com entrega de brinquedos para todas as Crianças de 00 (zero) a 12 (doze) anos incompletos, em que muitos profissionais da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Saúde estão envolvidos.

Ainda, de acordo com os festejos do aniversário de emancipação política da cidade, o município realiza várias outras ações com este fim, sendo que seus objetivos não coadunam necessariamente com os objetivos da semana do bebê, não sendo justificados ou necessários a realização deste em dezembro.

Ademais, nas reuniões com a articuladora de Políticas Públicas para a infância e adolescência e os gestores das Secretarias de Assistência, Saúde e



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

Educação, bem como no 1º Fórum Municipal Rumo ao Selo UNICEF, realizado em 17 de fevereiro de 2022, uma das propostas foi voltar a realizar anualmente a Semana do Bebê em outubro.

Sendo assim, justifica-se o presente Projeto de Lei nº 009/2022 pela necessidade de diminuir e até mesmo sanar as dificuldades enfrentadas pelos gestores e profissionais envolvidos na realização da Semana do Bebê em dezembro de cada ano, ficando a nova data de início para o dia 05 de outubro de cada ano, e o final da semana culminaria na véspera do dia das crianças que se comemora em 12 de outubro. Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal.

Nobres Edis, ao submeter este Projeto de Lei nº 009/2022 às vossas considerações, reiterando mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Atenciosamente,



FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal